



JORNAL da REPÚBLICA

S0.75

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E FLORESTAS:

Despacho Ministerial N.º 49/MAPPF/IX/2024

Designação do Substituto do Diretor-Geral dos Serviços Corporativos por Motivo de Licença de Férias.....855

MINISTÉRIO DA JUVENTUDE, DESPORTO, ARTE E CULTURA:

Despacho N.º 6/MJDAC/V/2024

Delegação de competência no Inspetor do Gabinete de Inspeção e Auditoria para a assinatura do protocolo de cooperação na formação dos recursos humanos do Ministério da Juventude, Desporto, Arte e Cultura (MJDAC), na área da inspeção e auditoria Interna.....885

Despacho N.º 8/MJDAC/IX/2024

Delegação de Competências do Ministro da Juventude, Desporto Arte e Cultura do Secretário de Estado da Arte Cultura.....856

Despacho N.º 9/MJDAC/IX/2024

Nomeação dos Membros Conselheiros do Conselho Nacional do Desenvolvimento da Juventude.....857

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E INVESTIMENTO ESTRATÉGICO:

Despacho N.º 335/GMPIE/IX/2024

Decisão de nomeação de cargos de Coordenadores e Chefes de Unidades dos Serviços do Secretariado do Fundo de Desenvolvimento do Capital Humano.....858

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Estratu ba Públikasaun.....859

Estratu ba Públikasaun.....859

Estratu ba Públikasaun.....860

INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL:

Despacho N.º 8/DE/INSS/VIII/2024

Delegação de Competências no Diretor Inspeção do Departamento do INSS.....860

Despacho N.º 9/DE/INSS/VIII/2024

Delegação de Competências no Diretor do Departamento Financeiro.....861

Despacho N.º 10/DE/INSS/VIII/2024

Delegação de Competências no Diretor do Departamento de Mercado e Gestão de Ativos do FRSS.....862

AUTORIDADE NACIONAL DO PETRÓLEO:

Anunsiu Publiku No. T/PRAC/2024/11

Taxa Selu ba Atividade Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastimentu Kombustível.....863

DESPACHO MINISTERIAL N.º 49/MAPPF/IX/2024

DESIGNAÇÃO DO SUBSTITUTO DO DIRETOR-GERAL DOS SERVIÇOS CORPORATIVOS POR MOTIVO DE LICENÇA DE FÉRIAS.

Considerando que o Ministério da Agricultura, Pecuária, Pesca e Florestas é o departamento Governamental que executa a política definida pelo Governo para o sector da Agricultura, Pecuária, Pescas e Florestas, devendo assim executar o Programa que o IX Governo Constitucional (PG) definiu para este setor, conforme preconizado no artigo 29º do Decreto-Lei N.º 46/2023 de 28 de julho, que aprova a Orgânica do IX Governo Constitucional;

Tendo em atenção que nos termos do artigo 3º do Decreto-lei N.º 77/2023 de 4 de outubro, o Ministro da Agricultura, Pecuária, Pesca e Florestas é o membro do Governo que superiormente dirige o Ministério da Agricultura, Pecuária, Pesca e Florestas, respondendo por ele perante o Primeiro-Ministro, podendo emitir diretivas destinadas a qualquer dirigente ou chefia do MAPPF, tomar decisões sobre quaisquer matérias relacionadas com as atribuições do ministério e criar as comissões e os grupos de trabalho que se revelem necessários para assegurar a adequada coordenação dos órgãos e serviços do Ministério da Agricultura, Pecuária, Pesca e Florestas.

Tendo em consideração que o Senhor Eng.º Rofino Soares Gusmão, que desempenha o cargo de Diretor-Geral dos Serviços Corporativos, da Direção Geral dos Serviços Corporativos, solicitou, e lhe foi deferido um período de férias de 10 dias uteis, com início em 19 de setembro e termo em 02 de outubro, ambas as datas do ano de 2024,

Considerando finalmente que a ausência do Senhor Eng.º Rofino Soares Gusmão, Diretor-geral dos Serviços Corporativos em virtude do aludido período de férias, não pode ser um obstáculo ao funcionamento dos órgãos e serviços que de si dependem, nem pode causar a disrupção do serviço do Ministério da Agricultura, Pecuária, Pesca e Florestas.

Assim, determino:

- 1) Designar, para os devidos efeitos legais, em substituição do Senhor Eng.º Rofino Soares Gusmão, Diretor-geral dos Serviços Corporativos, ausente do serviço por motivo de licença de férias, entre os dias 19 de setembro e 02 de outubro, ambos do ano de 2024, o Senhor Martinho Laurentino Soares, Diretor-geral da Agricultura, Café e Plantas Industriais.
- 2) A substituição no exercício das funções de Diretor-geral

dos Serviços Corporativos inicia-se com a publicação do presente Despacho na 2.ª Série do Jornal da República e cessa na data do regresso do titular do cargo ao serviço.

- 3) Publique-se o presente Despacho na 2.ª Série do Jornal da República.

Dili, 18 de setembro de 2024

O Ministro da Agricultura, Pecuária, Pesca e Florestas

Eng. Marcos da Cruz, MAgSt

DESPACHO N.º 6/MJDAC/V/2024

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA NO INSPETOR DO GABINETE DE INSPETORIA E AUDITORIA PARA A ASSINATURA DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO NA FORMAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DA JUVENTUDE, DESPORTO, ARTE E CULTURA (MJDAC), NA ÁREA DA INSPEÇÃO E AUDITORIA INTERNA

Pelo Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho, o IX Governo Constitucional definiu a sua organização interna, bem como as atribuições que devem ser prosseguidas por cada departamento governamental. De acordo com n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho, Os Ministros têm competência própria e a competência que, nos termos da lei, lhes seja delegada pelo Conselho de Ministros ou pelo Primeiro-Ministro.

Considerando, que a formação contínua e desenvolvimento dos funcionários públicos são requisitos fundamentais para uma Função Pública produtiva, de forma a dar resposta às metas do Programa de IX Governo Constitucional.

Tendo em conta que são objetivos das atividades de formação e desenvolvimento, a melhoria da qualidade da prestação de serviços, a melhoria da qualidade da gestão e liderança, a promoção e a melhoria contínua das atitudes e comportamentos dos funcionários públicos e habilitar os funcionários públicos para o exercício de funções de maior responsabilidade.

Considerando a necessidade da formação dos funcionários públicos do Ministério da Juventude, Desporto, Arte e Cultura (MJDAC), nas áreas identificadas da inspetoria e auditoria, e tendo em conta o plano de formação dos recursos humanos do MJDAC, colocado no Fundo de Desenvolvimento do Capital Humano e no Orçamento Geral do Estado aprovado e alocados para área da formação do MJDAC.

Outras competências que não mencionadas, para o Diretor do Departamento de Mercado e Gestão de Ativos do FRSS, em funcionamento, exerce e feito assegurar por Diretor Executivo do INSS;

O presente despacho entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos a 1 de fevereiro de 2024.

Publique-se.

Maria Antónia Sequeira Gusmão
Diretora Executiva do INSS e FRSS

ANUNSIU PUBLIKU NO. T/PRAC/2024/11

TAXASELU BA ATIVIDADE INSTALASAUN NO OPERASAUN BA POSTU RODAVIARIU BAABASTESIMENTU KOMBUSTÍVEL

Baseia ba Artigu 14 alinea 1 Dekretu-Lei n.º 1/2012, loron 1 Fevereiro kona-ba setor Downstream, Autoridade Nacional do Petróleo (ANP) hakarak halo anunsiu publiku kona ba Taxa Annual. Tuir mai lisensiada sira ne'ebe selu Taxa Annual:

- | | |
|---------------------------|---|
| 1. Naran Lisensiada | : Rarilivos Unip., Lda |
| Lokalizasaun ba Atividade | : Tutubaba, Aidabalete, Atabac, Bobonaro |
| Taxa Lisensa | : USD 1,200 (Rihun Ida Atus Rua) |
| Selu ba Periodu | : 5 Jullu 2024 – 4 Jullu 2025 |
| Selu ba Atividade | : Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível |
| Numeru Resibu | : 00838 |

DESPACHO Nº 8/MJDAC/IX/2024

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MINISTRO DA JUVENTUDE, DESPORTO ARTE E CULTURANO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ARTE E CULTURA

Considerando que o membro do governo podem delegar a competência relativa aos serviços, organismos, entidades e atividades deles dependentes, nos dirigentes da Administração Pública ou a estes equiparados, com faculdade de subdelegação, quando esta seja legalmente permitida e deve ser expressamente referida no instrumento de delegação.

Resulta do número 2.º do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho, que os Ministros podem delegar as respetivas competências nos dirigentes da Administração Pública ou a estes equiparados, com faculdade de subdelegação.

Assim, ao abrigo do disposto no número 2.º do artigo 39.º conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho, determino o seguinte:

1. Delegar no Inspetor do Gabinete de Inspeção e Auditoria do MJDAC, Senhor João dos Santos, a seguinte competência para o ato único de representar o MJDAC na assinatura dos Acordos de Cooperação entre o MJDAC e a entidade de formação, YAYASAN PENDIDIKAN INTERNALAUDIT, relativamente a formação dos recursos humanos do MJDAC para o ano de 2024.
2. O exercício das funções e da competência administrativa delegada deve ser executado em cumprimento das normas legais e regulamentares em vigor.
3. O delegado mantém o delegante regularmente informado de todas as atividades e decisões tomadas ao abrigo da presente delegação de competência.
4. O Inspetor do Gabinete de Inspeção e Auditoria do MJDAC, não pode subdelegar os poderes ora delegados.
5. O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

Cumpra-se.

Dili, 17 de maio de 2024.

Nelyo Isaac Sarmento
Ministro da Juventude, Desporto, Arte e Cultura

Considerando as obrigações de conteúdo local da ENI sob o Plano de Desenvolvimento de Campo Kitan TL-SO-T 19-10 (Antigo JPDA 06-105), as Partes da Joint Venture concordaram em contribuir com o financiamento para a ENI, comprometendo-se a contribuir com um total para o Projeto de Engenharia Detalhado, Construção e Fit-out do complexo da Biblioteca Nacional até o máximo de despesa de financiamento global de USD 10.000.000, tendo em conta as despesas de financiamento de USD 10.000.000 do Projeto de Engenharia de Pormenor, Construção e Fit-out da construção do Complexo da Biblioteca Nacional Timorense.

Considerando que o Ministro da Juventude, Desporto Arte e Cultura é o membro do Governo que superiormente dirige o Ministério da Juventude, Desporto, Arte e Cultura (abreviadamente MJDAC) e por ele responde perante o Primeiro-Ministro, conforme o n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 46/2023 de 28 de julho Orgânica do IX Governo Constitucional.

Considerando que o Ministério da Juventude, Desporto, Arte e Cultura é coadjuvado no exercício das suas funções pelo Secretário de Estado da Arte e Cultura, o qual não dispõe de competências próprias, exceto no que se refere ao respetivo gabinete, e exerce, em cada caso, as competências que nele forem delegadas pelo Ministério da Juventude, Desporto, Arte e Cultura, nos termos dos números 1 do artigo 9.º da Orgânica do IX Governo Constitucional.

Considerando o regime legal da delegação de competências constante dos artigos 19.º a 21.º da Organização da Administração Direta e Indireta do Estado (Decreto-Lei n.º 30/2020, de 29 de julho).

Considerando a habilitação legal para a delegação de competências em matéria de autorização da despesa, prevista no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-lei n.º 23/2022, de 19 de maio.

Assim, tendo por base o enquadramento normativo e a habilitação legal acima identificados, e ao abrigo do disposto no número 2.º do artigo 39.º conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho, determino o seguinte:

1. Delegar no Secretário de Estado da Arte e Cultura, o Senhor Jorge Soares Cristóvão, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:
 - a) A assinatura a nota do Entendimento entre o Secretário de Estado da Arte e Cultura com Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais Timor-Leste, (ANPM).
 - b) A assinatura do contrato com a Empresa de construção do Complexo da Biblioteca Nacional Timorense.

2. O exercício das funções e das competências administrativas delegadas deve ser executado em cumprimento das normas legais e regulamentares em vigor.
3. O delegado mantém o delegante regularmente informado de todas as atividades e decisões tomadas ao abrigo da presente delegação de competências.
4. A presente delegação de competências caduca com o termo do mandato do delegante ou do delegado, sem prejuízo da respetiva alteração, avocação ou revogação.
5. O Secretário de Estado da Arte e Cultura, não pode subdelegar os poderes ora delegados.
6. A presente delegação de competências entra em vigor e produz efeitos no dia seguinte à publicação no Jornal da República, pelo que que se determina a sua publicação.

Cumpra-se.

Díli, aos 04 dias do mês de setembro de 2024

Nelyo Isaac Sarmento

Ministro da Juventude, Desporto, Arte e Cultura

DESPACHO N.º 9/MJDAC/IX/2024

NOMEAÇÃO DOS MEMBROS CONSELHEIROS DO CONSELHO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA JUVENTUDE

Considerando o Decreto-Lei n.º 27/2024 de 19 de junho, que estabelece as Competências, Composição e Funcionamento do Conselho Nacional do Desenvolvimento da Juventude (CNDJ), com funções de coordenação das diferentes entidades públicas e privadas que possam ter competências transversais na área da Juventude.

Considerando a necessidade fazer a revisão e reajuste do plano de ação nacional da juventude para 2023-2027 e os marcadores da juventude e mecanismos de abordagem integrada do desenvolvimento da juventude, que foi aprovado pela Resolução do Governo n.º 22/2023 de 17 de maio.

Considerando que, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 2.º conjugado com o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 69/2023, de 14 de setembro, o membro do Governo responsável pela área da juventude é o Ministro da Juventude, Desporto, Arte e Cultura;

Assim, e de acordo com número 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 27/2024, de 19 de junho, determino o seguinte:

1. Nomear, no seguimento das indigações dos Membros do Governo das responsáveis pelas respetivas áreas e das entidades representantes no Conselho Nacional do Desenvolvimento da Juventude (CNDJ), os seguintes membros conselheiros:
 - a) O **Sr. Saturnino Gomes B. de Caldas**, representante do Ministério Desenvolvimento Rural e Habitação Comunitária;
 - b) O **Sr. Apolinário Serpa Rosa**, representante do Ministério da Educação;
 - c) O **Sr. Sérgio Elídio Borges de Deus**, representante do Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura;
 - d) O **Sr. Simplicio Amaral de Deus**, representante do Ministério Saúde;
 - e) O **Sr. Eng. Rofino Soares Gusmão**, Representante do Ministério Agricultura Pecuária, Pescas e Floresta;
 - f) A **Sra. Rosinha Maria das Dores Conceição**, representante do Ministério da Justiça;
 - g) O **Sr. Júlio Abílio de Sá**, representante do Ministério do Interior;
 - h) O **Sr. Armando da Costa**, representante da Secretaria de Estado da Igualdade;
 - i) O **Sr. Nelson Soares Carvalho**, representante da Secretaria de Estado da Formação Profissional e Emprego;
 - j) O **Sr. Francisco Xavier Fátima Soares**, representante do Ministério do Turismo e Ambiente;
 - k) O **Sr. Gil Paulino dos Santos Oliveira**, representante do Ministério da Juventude Desporto, Arte e Cultura;
 - l) O **Sr. Lino Sarmento**, representante do Ministério do Comércio e Indústria;
 - m) A **Sra. Deonaia da Silva Prego**, representante do Secretário de Estado da Comunicação Social;
 - n) O **Sr. Olderico Lopes**, representante da Secretaria de Estado das Cooperativas;
 - o) O **Sr. António Augusto Guterres**, representante do Ministério da Administração Estatal;
 - p) A **Sra. Clotilde Teresa Soares Guterres**, representante do Conselho Nacional da Juventude de Timor-Leste;
 - q) O **Sr. Cesário da Silva**, representante da Associação de Deficiente de Timor-Leste;
 - r) A **Sra. Francisca Freitas Sang**, representante da Câmara de Comércio e Indústria de Timor-Leste;

DESPACHO N.º 10/DE/INSS/VIII/2024

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MERCADO E GESTÃO DE ATIVOS DO FRSS

Considerando que, conforme previsto no artigo 11º dos Estatutos do Instituto Nacional de Segurança Social (INSS), aprovados pelo Decreto-Lei nº47/2016, de 14 de Dezembro, o Diretor Executivo é o órgão executivo e operacional do INSS, cabendo-lhe todas as competências de execução e gestão operacional do sistema de segurança social, e no artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 28 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 33/2021, de 15 de dezembro, da Lei n.º 2/2022, de 10 de fevereiro, e do DL n.º 34/2020 de 19 de maio, o Diretor Executivo é o órgão executivo e operacional do Fundo de Reserva da Segurança Social (FRSS), conforme previsto e do Despacho que Nomeia o Diretor Executivo n.º 31/MSSI/VII/2024 tendo por base a proposta apresentada pelo Conselho de Administração através do ofício do Ref. N.º: 78/GP/VII/2024, 18 de julho de 2024;

Considerando que, entre as competências do Diretor Executivo, se encontram competências na área Mercado e Gestão de Ativos do FRSS, bem como a preparação dos relatórios de prestação de contas e da Conta da FRSS;

Considerando as competências orgânicas e funcionais do Departamento de Mercado e Gestão de Ativos do FRSS, Diretor do Departamento nos termos aprovados pelo Conselho de Administração e homologados pela tutela e Conforme o Despacho n.º 1/CA/FRSS/2024, de 1 de fevereiro, que designa o Diretor do FRSS e determina que as competências específicas que assumem o Diretor Executivo nele delegar;

Assim, na qualidade de Diretora Executiva do INSS e FRSS pelo Despacho n.º 31/MSSI/VIII/2024, de 1 de agosto, decido delegar no Diretor do Departamento de Mercado e Gestão de Ativos do FRSS as seguintes competências específicas:

- a) Dirigir e orientar o trabalho desenvolvido pelos vários elementos do Departamento de Mercado e Gestão de Ativos do FRSS, garantindo o cumprimento das funções e responsabilidades que estão atribuídas ao referido Departamento, nos termos aprovados pelo Conselho de Administração e homologados pela tutela;
- b) Elaborar planos anuais relativos à política de investimento e submetê-los ao Diretor Executivo para aprovação do Conselho de Administração;
- c) Elaborar o plano de atividades, orçamento, relatório e contas do FRSS e submeter ao diretor executivo para aprovação do Conselho de Administração;
- d) Assegurar a execução do orçamento do FRSS e do orçamento da componente “Administração” atribuída ao FRSS;
- e) Assegura os saldos líquidos acumulados pela Segurança Social até ao momento da constituição do FRSS, que constituem o seu capital inicial, e transferências de organismos estrangeiros e de outras entidades;
- f) Assegura Os excedentes anuais (saldos líquidos) de execução do Orçamento da Segurança Social e os rendimentos do património próprio, incluindo os ganhos e rendimentos das aplicações financeiras;
- g) Assegura os transferências do Orçamento Geral do Estado e outras receitas legalmente consignadas ao financiamento das despesas de administração do FRSS;
- h) Para os efeitos referidos nos números anteriores, coordenar com o terceiro adjudicatário a gestão operacional do FRSS;
- i) Aprova a aplicação financeira dos saldos transferidos para o FRSS, as despesas pelo depósito de valores e outros encargos documentados diretamente relacionados com a gestão e manutenção do seu património, As taxas, encargos e demais tributos que sejam devidos pelo FRSS;
- j) Aprova as despesas de administração do FRSS, bem como despesas com os pagamentos realizados à Entidade de Gestão Operacional do FRSS e as transferências para o regime contributivo gerido em repartição.

das entidades empregadoras em relação à segurança social, legalmente definidas;

7. Promover e realizar ações de prevenção criminal.

8. Exercer outras atividades que venha a ser necessárias nos termos legais

O presente despacho entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos a 1 de julho de 2024.

Publique-se.

Maria Antonia Sequeira Gusmão
Diretora Executiva do INSS e FRSS

DESPACHO N.º 9/DE/INSS/VIII/2024

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Considerando que, conforme previsto no artigo 11º dos Estatutos do Instituto Nacional de Segurança Social (INSS), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 47/2016, de 14 de Dezembro, o Diretor Executivo é o órgão executivo e operacional do INSS, cabendo-lhe todas as competências de execução e gestão operacional do sistema de segurança social, nos termos do artigo 12º dos mesmos Estatutos;

Considerando que, entre as competências do Diretor Executivo, se encontram competências na área financeira e de prestação de contas, designadamente a elaboração, gestão e execução do Orçamento da Segurança Social, incluindo o orçamento do INSS, bem como a preparação dos relatórios de prestação de contas e da Conta da Segurança Social;

Considerando as competências orgânicas e funcionais do Departamento Financeiro do INSS, nos termos aprovados pelo Conselho de Administração e homologados pela tutela;

Considerando o Despacho n.º 1/CA/INSS/VIII/2024, de 1 de agosto, que designa os Diretores do INSS e determina que as competências específicas que estes assumem são aquelas que o Diretor Executivo neles delegar;

Assim, na qualidade de Diretora Executiva do INSS e FRSS pelo Despacho n.º 31/MSSI/VIII/2024, de 1 de agosto, decido delegar no Diretor do Departamento Financeiro do INSS as seguintes competências específicas:

- a) Dirigir e orientar o trabalho desenvolvido pelos vários elementos do Departamento Financeiro, garantindo o cumprimento das funções e responsabilidades que estão atribuídas ao referido Departamento, nos termos aprovados pelo Conselho de Administração e homologados pela tutela;

b) Coordenar a preparação do Orçamento da Segurança Social (OSS), bem como os relatórios de prestações de contas, incluindo todos os documentos inerentes;

c) Coordenar a execução e gestão do OSS;

d) Assegurar a cobrança e regularização de dívida à segurança social;

e) Aprovar todos os registos necessários no sistema de informação financeira da segurança social, designadamente o lançamento do OSS, das alterações orçamentais ou de eventuais orçamentos rectificativos (ainda que estes movimentos exijam igualmente aprovação superior, nos termos legais), bem como o lançamento da execução orçamental (registo, anulação e regularização de cabimentos, despesas e receitas, por classificação económica e centro de custos) e da contabilização das receitas e das despesas (registo contabilístico das diferentes fases da receita e da despesa);

f) Aprovar a emissão e a anulação de Autorizações de Despesa (AD), até ao limite de 50 mil USD;

g) Aprovar a emissão e a anulação de Pedidos de Aprovação de Pagamento (PAP) e emissão de meios de pagamento, que tenham sido cabimentados;

h) Aprovar a emissão e a anulação de Pedidos de Aprovação de Cobrança (PAC), de Guias de Pagamento e outros meios de recebimento;

i) Coordenar a elaboração, submissão, à aprovação superior do Diretor Executivo, e gestão dos planos de tesouraria e plano de transferências;

j) Aprovar a emissão de certidões de dívida e certidões comprovativas de situação contributiva;

k) Aprovar a emissão e o envio de comunicações sobre dívida, aos contribuintes e beneficiários;

l) Assinar todas as contas da segurança social, em conjunto com o Diretor Executivo e o Presidente do Conselho de Administração;

m) Aprovar processos executivos de cobrança de dívida, sendo obrigatória a aprovação conjunta do Diretor Executivo para valores superiores a 50 mil USD ;

n) Representar o Diretor Executivo e o INSS nos contactos estabelecidos com o setor bancário e financeiro ;

O presente despacho entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos a 1 de fevereiro de 2024.

Publique-se.

Maria Antonia Sequeira Gusmão
Diretora Executiva do INSS e FRSS

2. Nomear o **Sr. David Tomás de Deus**, Diretor Geral da Juventude (DGJ) do Ministério da Juventude, Desporto, Arte e Cultura (MJDAC), como Secretário Executivo do CNDJ, para a comunicação, a preparação e organização das reuniões dos membros conselheiros do CNDJ.

3. A Secretaria da Direção Geral da Juventude, fornecer o apoio técnico administrativo, logístico e material que se mostre necessário ao funcionamento do CNDJ, nomeadamente na organização das reuniões e elaboração das atas.

A presente nomeação produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Cumpra-se.

Dili, 12 de setembro de 2024

Nelyo Isaac Sarmento
Ministro da Juventude, Desporto, Arte e Cultura

DESPACHO N.º 335/GMPIE/IX/2024

DECISÃO DE NOMEAÇÃO DE CARGOS DE COORDENADORES E CHEFES DE UNIDADES DOS SERVIÇOS DO SECRETARIADO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO CAPITAL HUMANO

Considerando que o Decreto-Lei n.º 18/2024, de 22 de Março, aprova o Regulamento do Fundo de Desenvolvimento do Capital Humano, abreviadamente designado por Fundo;

Considerando que nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento do Fundo, o Fundo de Desenvolvimento do Capital Humano é um Fundo autónomo, dotado de personalidade jurídica, autonomia administrativa, financeira alargada e patrimonial;

Considerando que de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 16/2021, de 15 de setembro, que estabelece as bases gerais da organização da administração pública, ao Fundo aplica-se supletivamente, quanto ao seu funcionamento, o regime dos institutos públicos;

Considerando que nos termos da alínea d) do n.º 5 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho, que aprova a Orgânica do IX Governo Constitucional, o Secretariado

Técnico do Fundo de Desenvolvimento do Capital Humano está na dependência do Ministro do Planeamento e Investimento Estratégico em regime de tutela e superintendência;

Considerando a estrutura da organização administrativa do S-FDCH, aprovada pelo Diploma Ministerial n.º 57/2024, de 27 de Agosto e consequente necessidade de nomeação dos titulares dos respetivos cargos de coordenadores de serviços e chefes de unidades;

Considerando o disposto na alínea h) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 18/2024 de 22 de Março, que aprova o Regulamento do Fundo de Desenvolvimento do Capital Humano, cabe ao Ministro do Planeamento e Investimento Estratégico nomear e exonerar livremente os titulares dos cargos de direção e chefia do Fundo, sob proposta do Diretor Executivo;

Assim, o Ministro do Planeamento e Investimento Estratégico, em exercício dos poderes de tutela e superintendência estabelecidos na alínea h) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 18/2024, de 22 de Março, que aprova o Regulamento do Fundo de Desenvolvimento do Capital Humano, decide:

1. Aprovar a proposta de nomeação dos titulares dos cargos de coordenadores de serviços e chefes de unidades apresentada pelo diretor executivo do S-FDCH, no ofício referência 898/DE/FDCH/MPIE/IX/2024, de 6 de setembro, e, consequentemente, nomear:

- a) O Senhor Isidoro Tomás de Vasconcelos para o cargo de Chefe de Gabinete do Diretor Executivo.
- b) O Senhor Hermenegildo da Silva para o cargo de Coordenador do Serviço de Assessoria Jurídica, Técnica e Administração.
- c) A Senhora Anastasia do Espírito Santo para o cargo de Coordenadora do Serviço de Administração e Finanças.
- d) O Senhor Atanásio Soares para o cargo de Coordenador do Serviço Técnico de Operações do Fundo.
- e) A Senhora Adriana Xavier para o cargo de Chefe de Unidade de Administração e Finanças.
- f) A Senhora Francisca Imaculada Gomes para o cargo de Chefe de Unidade de Pagamento e Contabilidade.
- g) O Senhor Virgílio Ramos da Costa para o cargo de Chefe de Unidade de Gestão de Recursos Humanos.
- h) O Senhor Domingos Alberto Pinto Fernandes para o cargo de Chefe de Unidade do Aprovisionamento.
- i) O Senhor Domingos da Costa para o cargo de Chefe de Unidade de Logística e Património.
- j) A Senhora Josefina Gonçalves do Nascimento para o cargo de Chefe de Unidade de Bolsa de Estudo.

- k) O Senhor Prudencio Alberto Dias Ribeiro para o cargo de Chefe de Unidade de Formação e Capacitação. heransa-nian, moris iha Leogore, Holpilat, hela- fatin iha suku Holpilat, posto administrativo Maucatar, munisipiu Covalima.—
 — Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito (Marcos Gusmão). —
 — Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fô hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Covalima, iha loran 30 nia laran.
- l) A Senhora Maria Rosa Soares Pinto para o cargo de Chefe de Unidade de Plano e Verificação.
- m) A Senhora Maria Luisa de Fátima Godinho, para o cargo de Chefe de Unidade de Pesquisa e Monitorização.
- n) O Senhor Nataniel Eduardo Martins Belo para o cargo de Chefe de Unidade de Gestão de Dados e Informática. Cartóriu Notarial Covalima, 18 Setembro 2024

2. A presente nomeação é válida por um período de quatro anos, no fim dos quais os nomeados manter-se-ão em exercício de funções até que sejam reconduzidos ou substituídos no cargo.

3. O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de outubro de 2024, independentemente de sua publicação no Jornal da República.

4. Cumpra-se, registre-se e notifique-se.

5. Publique-se no Jornal da República.

Dili, 16 de setembro de 2024.

O Ministro do Planeamento e Investimento Estratégico,

Gastão Francisco de Sousa

Notário Público;

(Lic.Fernando da Conceição Araújo)

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifikata katak, loran ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Ermera, iha folha número 31 no número 32, Livru Protokolu número 11/2024 nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba matebian **Ronizia Martins**, ho termu hirak tuir mai ne'e : —

iha loran **25.04.2024, Ronizia Martins**, klosan , , moris iha Mertuto ,hela -fatin ikus iha Railori, suku Mertuto , Postu administrativu Ermera, Munisipiu Ermera;—

— Matebian la husik testamentu ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e husik ba Aman mak tuir mai ne'e;—

— **Andre Martins**, casado, moris iha Raimerhei ,hela -fatin ikus iha suku Mertuto , Postu administrativu Ermera, Munisipiu Ermera;—

Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fô hatene faktu ne'e ba notária iha Cartóriu Notarial de Ermera.—

Kartóriu Notarial Ermera 19 de Setembro 2024

A Notária Públiku,

Lic.Rozinda Araújo Tilman

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifikata katak, loran ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Covalima, ami hakerek ona iha folha no 88 no 89 Livro Protokolu n° 11/2024 nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA : Marcos Gusmão, ho termu hirak tuir mai ne'e : —

Katak iha loran 10 Março 2024, Marcos Gusmão, viúvo, moris iha Holpilat, sucu Holpilat, posto administrativo Maucatar, munisipiu Covalima, hela-fatin ikus iha Leogore, Holpilat,—

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela mak nia oan sira ho naran mak hanesan tuir mai ne'e:—

— Vitoria Cardoso, solteira maior, oan husi autor heransa-nian, moris iha Leogore, Holpilat, hela- fatin iha suku Holpilat, posto administrativo Maucatar, munisipiu Covalima.—

— Rosito Amaral Gusmão, solteiro maior, oan husi autor

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifikata katak, loran ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Ermera, iha folha número 33 no número 34, Livru Protokolu número 11/2024 nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba matebian **Recardino Lucio Soares**, ho termu hirak tuir mai ne'e : —

iha loran **11.03.2001, Recardino Lucio Soares**, klosan , moris iha Railaco Craic ,hela -fatin ikus iha Railaco Craik, suku Railaco Kraik , Postu administrativu Railaco, Munisipiu Ermera;—

— Matebian la husik testamentu ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e husik ba Aman no inan mak tuir mai ne'e;—

— **Lucio soares**, casado, moris iha Railaco Craic ,hela -fatin ikus iha Railaco Craik, suku Railaco Kraik , Postu administrativu Railaco, Munisipiu Ermera;—

— **Angelina Soares Salsinha,casada**, moris iha Humboc ,hela -fatin ikus iha Railaco Craik, suku Railaco Kraik , Postu administrativu Railaco, Munisipiu Ermera;—

Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fô hatene faktu ne'e ba notária iha Cartóriu Notarial de Ermera.—

Kartóriu Notarial Ermera 19 de Setembro 2024

A Notária Públiku,

Lic.Rozinda Araújo Tilman

O despacho, com data de assinatura, entra em vigor no dia 1 de agosto de 2024.

Publicado-se;

Maria António Sequeira Gusmão
Diretora Executiva do INSS-FRSS

DESPACHO N.º 8/DE/INSS/VIII/2024

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO DIRETOR INSPEÇÃO DO DEPARTAMENTO DO INSS

Considerando que, conforme previsto no artigo 11º dos Estatutos do Instituto Nacional de Segurança Social (INSS), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 47/2016, de 14 de Dezembro, o Diretor Executivo é o órgão executiva e operacional do INSS, cabendo-lhe todas as competências de execução e gestão operacional do Sistema de segurança social, nos termos do artigo 12º dos mesmos Estatutos;

Considerando o Despacho n.º 1/CA/INSS/VIII/2024, de 1 de agosto, que designa os Diretores do INSS e determina que as competências específicas que estes assumem são aquelas que o Diretor Executivo neles delegar;

Assim, na qualidade de Diretora Executiva do INSS e FRSS pelo Despacho n.º 31/MSSI/VII/2024, de 1 de agosto, decido delegar no Diretor Inspeção do Departamento do INSS as seguintes competências específicas:

1. Desenvolver ações de esclarecimento as entidades empregadoras e seus trabalhadores sobre os seus direitos e obrigações com a segurança social, tendo em vista prevenir ou corrigir a prática de infrações;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações das entidades empregadoras e respectivos trabalhadores, nomeadamente relacionadas com a inscrição, o registo e a declaração de remunerações;
3. Verificar e elaborar o registo oficiosos das DR, na sequência do resultado da ação inspetiva;
4. Fiscalizar os beneficiários de prestações sociais e, caso conclua pela não verificação, total ou parcial, dos requisitos necessários à manutenção dos mesmos, determinar aos serviços competentes pela atribuição dos direitos que procedam à realização das diligências adequadas à correção das irregularidades detetadas;
5. Elaborar auto de notícias respeitantes às atuações ilegais detetadas cometidos pelos entidades empregadoras;
6. Desenvolver as ações necessárias à instruções dos processos de investigação no âmbito de condutas ilícitas

DESPACHO N.º 1/DE-SS/VIII/2024

MANDATOS DOS DIRIGENTES DO INSS

Considerando o artigo 12.º da competência do Diretor Executivo do Decreto-Lei n.º 47/2026, de 14 de dezembro e do Decreto que Nomeia o Diretor Executivo n.º 31/MSSI/VII/2024 e considera que, conforme previsto no artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 28 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 33/2021, de 15 de dezembro, da Lei n.º 2/2022, de 10 de fevereiro, e do DL n.º 34/2020 de 19 de maio, o Diretor Executivo é o órgão executivo e operacional do FRSS, tendo por base a proposta apresentada pelo Conselho de Administração através do ofício do Ref. N.º: 78/GP/VII/2024, 18 de julho de 2024;

Assim, no uso da competência de qualidade como Diretor Executivo do INSS-FRSS, continuar a delegar ou atribuir competência aos cargos de diretores e coordenadores de unidades e coordenadores municipais para assinarem documentos administrativos até 15 de agosto de 2024 e a partir da respetiva data se assumidos pelos novos líderes.